

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo N.º ____/2025,
que altera o Decreto Legislativo nº 3, de 18 de
maio de 2007.

Senhor Presidente,

A evolução terminológica no que tange às identidades de gênero e orientações sexuais reflete o contínuo avanço no reconhecimento da diversidade humana e a imprescindível necessidade de promoção da inclusão social. Nesse contexto, a sigla LGBTQIA+ – que abrange Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais, entre outras identidades – passou a ser oficialmente adotada por órgãos do Governo Federal, conforme atestam documentos normativos como:

- [Decreto nº 11.471/2023](#), que institui o Conselho Nacional dos Direitos Políticas para Pessoas LGBTQIA+ e consolida a terminologia nas diretrizes de políticas públicas;¹
- Portaria nº 2.836/2023, do Ministério da Saúde, que orienta a inclusão da população LGBTQIA+ no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), utilizando a nomenclatura atualizada;
- [Relatórios e pareceres da Secretaria Nacional de Direitos Humanos](#)², os quais seguem as orientações das Nações Unidas, respaldadas por instrumentos internacionais, como Organização das Nações Unidas, Comissão Interamericana de Direitos Humanos e União Europeia.

A substituição da sigla "GLBT" por "LGBTQIA+" não se configura como mero ajuste terminológico, mas representa um ato político de reconhecimento das múltiplas identidades que compõem essa comunidade. Embora o [Decreto Legislativo nº 3/2007](#) já representasse um avanço significativo para sua época, o aprofundamento e a ampliação do debate sobre diversidade sexual e de gênero nos anos subsequentes tornaram sua redação obsoleta, de modo que o referido decreto já não dialoga com a complexidade e a unidade da comunidade LGBTQIA+ como um todo. A adoção da nova sigla, portanto:

- Inclui identidades historicamente marginalizadas ou invisibilizadas, como as pessoas intersexo e assexuais;
- Alinha o município às normativas e boas práticas estabelecidas em âmbito nacional e internacional;
- Reflete o compromisso institucional com a perspectiva da interseccionalidade, conforme preconizado pela Agenda 2030 da ONU, notadamente no [Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 10](#)⁴, que visa à redução das desigualdades.





Cumpra destacar que a Câmara Municipal, enquanto espaço de representatividade democrática, tem o dever de acompanhar as transformações sociais em curso, assegurando que nenhum grupo seja excluído do debate público.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação da presente proposição:



Projeto de Decreto Legislativo N.º ____/2025,
que altera o Decreto Legislativo nº 3, de 18 de
maio de 2007.

A Câmara Municipal de Santo André aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 3, de 18 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Será comemorado, anualmente, na Câmara Municipal de Santo André, o DIA DA COMUNIDADE LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais e outras identidades, na última quarta-feira do mês de junho.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 24 de junho de 2025.

CLÓVIS GIRARDI

Vereador

1. BRASIL. Decreto nº 11.471, de 6 de abril de 2023. Regulamenta o art. 84, caput, inciso VI, alínea “a”, da Constituição. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 abr. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11471.htm. Acesso em: 10 jun. 2025.
2. BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. LGBTQIA+. Governo Federal, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/lgbt>. Acesso em: 10 jun. 2025.
3. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ. Decreto Legislativo nº 3, de 18 de maio de 2007. Dispõe sobre a comemoração do Dia da Comunidade GLBT a ser realizada em sessão solene no mês de junho. Disponível em: <http://www4.cmsandre.sp.gov.br:9000/arquivo/29684>. Acesso em: 10 jun. 2025.
4. Nações Unidas. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 10: Reduzir as desigualdades. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/10>. Acesso em: 10 jun. 2025.

